

POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DO

SISTEMA FINANCEIRO BANESTES

➤ POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES

O Colegiado da Diretoria - COLED do BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e com base em deliberações tomadas em Reunião de Diretoria de 09.07.2018;

CONSIDERANDO:

- Que para cumprimento da missão de “Garantir a satisfação de clientes e acionistas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado do Espírito Santo”, o Sistema Financeiro BANESTES - SFB tem investido em diversas ações de marketing;
- A Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- A Lei nº 13.303, de 30/06/2016, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios;
- A necessidade de melhoria do desempenho comercial e alcance de resultados orçamentários que possibilitem o cumprimento da missão e aplicação dos valores da Instituição;
- Que os patrocínios de eventos e causas, tais como atividades esportivas, culturais, sociais, e outras de grande interesse público, colaboram para o atingimento dos objetivos estratégicos do SFB e divulgam a marca das empresas do SFB;
- O interesse do SFB em intensificar o reconhecimento da marca das empresas do SFB além de criar uma plataforma para o relacionamento da empresa com seus públicos de interesse.

RESOLVEU:

1. Instituir que a Política de Patrocínios e Doações do SFB é um conjunto de diretrizes que define papéis e responsabilidades para toda a instituição, com o objetivo de:
 - 1.1 Intensificar o reconhecimento da marca das empresas do SFB;
 - 1.2 Criar uma plataforma para o relacionamento da empresa com seus públicos de interesse;
 - 1.3 Exercer o compromisso com a comunidade capixaba por meio de ações culturais, esportivas e sociais.
 - 1.4 Estabelecer parcerias que gerem valor à marca das empresas do SFB, que contribuam para a captação, geração de negócios e o fortalecimento de seu portfólio de produtos e serviços.



POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES

1.5 Associar a marca das empresas do SFB a projetos e eventos com visibilidade e potencial de mídia, que permitam a disseminação e a fixação da marca (recall).

1.6 Valorizar iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico e social do Estado do Espírito Santo, notadamente os que são genuinamente capixabas.

2. CONCEITOS

2.1 Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio.

2.2 A presente política tem por finalidade estabelecer os critérios para que os investimentos nos projetos sejam feitos de forma padronizada, atendendo sob todas as óticas os interesses das partes envolvidas.

2.3 Os patrocínios devem ser alinhados de forma que possam exercer um importante papel na estratégia comercial, de comunicação e marketing do SPB, sendo capaz de reforçar os relacionamentos já existentes e construir novos, atrair públicos diferenciados, intensificar o reconhecimento da marca e transmitir seus valores fundamentais.

2.4 O Patrocínio pode ser dividido em quatro segmentos, conforme a seguir:

2.4.1 Negócios/Estratégicos

2.4.1.1 Refere-se às feiras, exposições, atrações culturais, festas populares e/ou eventos realizados nos municípios capixabas que, além de permitirem a divulgação da marca das empresas que compõem o SFB, envolvem a utilização de produtos ou serviços do SFB. Seu objetivo é possibilitar a expansão e/ou consolidação de mercados e negócios, proporcionando a melhoria mercadológica da Instituição.

2.4.2 Culturais

2.4.2.1 Envolvem shows, peças teatrais, espetáculos musicais, entre outros eventos ligados à cultura que, além das contrapartidas sociais, geram ganhos de imagem para as empresas que compõem o SFB por meio da associação de sua marca à realização do evento.

2.4.2.2 Têm como objetivo principal fortalecer a identidade capixaba e colaborar com a criação, produção e/ou apresentação de eventos culturais, que devem atender preferencialmente aos seguintes requisitos:

2.4.2.2.1 Estar ligadas à cultura popular;

2.4.2.2.2 Ter caráter de execução perene;



POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES

2.4.2.2.3 Ter foco no uso construtivo do tempo livre de crianças, jovens e adolescentes;

2.4.2.2.4 Ser representadas por entidades ou associações sem fins lucrativos com diretrizes similares à Política de Patrocínio e Doações do Sistema Financeiro Banestes.

2.4.2.3 Serão selecionados, preferencialmente, projetos enquadrados nas leis de incentivo à cultura, de acordo com a capacidade dos indicadores da Instituição para utilização do incentivo.

2.4.3 Esportivos

2.4.3.1 Correspondem aos patrocínios às atividades esportivas coletivas que:

2.4.3.1.1 Apresentem contrapartidas sociais;

2.4.3.1.2 Possuam potencial de interesse da mídia e do público;

2.4.3.1.3 Apresentem contrapartidas publicitárias para os patrocinadores;

2.4.3.1.4 Gerem impacto positivo do projeto na imagem das empresas que compõem o SFB, reforçando seus valores e responsabilidade.

2.4.4 Sócioambientais

2.4.4.1 Apoio a atividades ligadas à preservação e/ou a recuperação do meio ambiente no Estado do Espírito Santo, bem como ao desenvolvimento de ações de educação ambiental, consciência ecológica, entre outros.

2.4.4.1.1 Estão ainda relacionados projetos de melhoria da qualidade de vida nas comunidades, especialmente no que diz respeito à educação financeira, promoção da igualdade e da inserção social, zelo pelos direitos humanos, entre outros similares.

2.4.4.2 Atividades direcionadas a promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Espírito Santo, sobretudo, aquelas que tenham contrapartidas sociais que contribuam para:

2.4.4.2.1 Geração de emprego e renda para comunidades carentes;

2.4.4.2.2 Capacitação de jovens para a produção de cultura popular;

2.4.4.2.3 Melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;

2.4.4.2.4 Promovam a defesa dos direitos dos cidadãos, com prioridade para as atividades ligadas à saúde e educação em comunidades carentes;

2.4.4.2.5 Afirmação da cultura popular e ao esporte como fator de inclusão social.

2.5 Para patrocínios a projetos culturais, esportivos, sociais, relacionados à saúde e de interesse estratégico, o Sistema Financeiro Banestes deve utilizar recursos orçamentários próprios ou incentivados pelas seguintes leis:

2.5.1 Lei Federal 8.313 de 1991 - Lei Rouanet de Incentivo à Cultura;

2.5.2 Lei Municipal de Vitória-ES nº 3.730 de 1991 - Lei Rubem Braga de Incentivo à Cultura;

2.5.3 Lei Municipal de Serra-ES nº 2.204 de 1999 - Lei Chico Prego de Incentivo à Cultura;

2.5.4 Lei Municipal de Cariacica-ES nº 4.368 de 2005 - Lei João Bananeira de Incentivo à Cultura;

2.5.5 Lei Federal nº 11.438 de 2006 - Incentivo a Atividades Desportivas;

2.5.6 Lei Federal nº 12.715 - PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica);

2.5.7 Lei da Mobilidade Física nº 12.715 - PRONAS / PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (mobilidade física);

2.5.8 Lei Federal nº 12.213 de 2010 - LEI DO IDOSO (Fundo Nacional, Estadual e Municipal do Idoso);

2.5.9 Lei nº 8.069 de 1990 (Fundo do Direito da Criança e Adolescente).

3. BENEFÍCIOS

3.1 A concessão de patrocínios e doações pelas empresas que compõem o SFB proporciona às instituições:

3.1.1 Agregar valor à marca das empresas que compõem o SFB, contribuindo para a captação de negócios e o fortalecimento de seu portfólio de produtos e serviços.

3.1.2 Obtenha visibilidade e potencial de mídia, permitindo a disseminação e a fixação de sua marca.

3.1.3 Valorize iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico e social do Estado do Espírito Santo.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 Na Política de Patrocínios e Doações do Sistema Financeiro Banestes a Alta Administração e demais níveis hierárquicos da Instituição têm papéis e responsabilidades definidos, sem prejuízo de suas atividades descritas no Manual de Organização - MANOR.



POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES

4.1.1 Colegiado da Diretoria - COLED:

- a) deliberar a cerca das propostas de patrocínio aprovadas pelo Comitê de Patrocínios do Banestes, de acordo com os valores de alçada definidos nesta política.

4.1.2 Comitê de Patrocínios:

- a) analisar e sugerir quanto à aprovação ou indeferimento das propostas de patrocínio recebidas.

4.1.3 Gerência de Marketing:

- a) gerir os contratos de patrocínio;
- b) propor a atualização da Política de Patrocínio, quando necessário.

5. DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PELO BANESTES

5.1 Critérios de elegibilidade dos Patrocínios

5.1.1 O Proponente deve ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito às informações prestadas.

5.1.2 É garantido ao BANESTES o direito de cancelar ou paralisar os processos de patrocínio relativos a projetos que se encontrem envolvidos em questionamentos legais relacionados à sua autoria e/ou ao controle das pessoas jurídicas candidatas.

5.1.3 O SFB poderá atuar como patrocinador de até dois eventos por entidade promotora/realizadora a cada exercício em vigência.

5.2 Impedimentos

5.2.1 O SFB não deve patrocinar ou apoiar, em nenhuma hipótese:

5.2.1.1 Projetos com conteúdos inapropriados e/ou atividades de risco (violência, sexo, drogas, esportes radicais, atividades onde animais são maltratados, entre outros assim avaliados pelo Comitê de Patrocínios Banestes);

5.2.1.2 Projetos que tenham impacto ambiental negativo;

5.2.1.3 Iniciativas e projetos que prejudiquem a imagem institucional do SFB;

5.2.1.4 Ações que prejudiquem as comunidades;

5.2.1.5 Projetos realizados fora da área de atuação do SFB;

5.2.1.6 Ações de caráter político-partidário;

5.2.1.7 Atividades ligadas a jogos de azar ou especulativos;

5.2.1.8 Ações cujos organizadores tenham restrições e/ou estejam impedidos de operar com o SFB;

5.2.1.9 Projetos cujas contrapartidas estejam, de qualquer forma, em desacordo com esta política de patrocínios ou com qualquer outro normativo interno da instituição;

5.2.1.10 Atividades cujos valores de participação excedam os limites definidos em orçamento para patrocínios;

5.2.1.11 Atividades cujos proponentes estejam inadimplentes perante o BANESTES por qualquer motivo;

5.2.1.12 Projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com os fiscos municipais, estaduais e/ou federal, devendo o proponente apresentar todas as certidões comprobatórias sempre que solicitado pelo SFB;

5.2.1.13 Atividades cujos proponentes tenham sido proibidos de receber incentivos/doações de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas controladas pelo poder público, na forma na Lei nº 12.846/13;

5.2.1.14 Projetos para PJ que tenha entre sócios e dirigentes parentes de até terceiro grau de integrantes das Diretorias do SFB, Gerentes e superintendentes.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O PATROCÍNIO BANESTES

6.1 Geral

6.1.1 A gestão dos contratos de patrocínio é de responsabilidade da Gerência de Marketing do Banestes (GEMAK), a quem compete a negociação dos investimentos e das contrapartidas referentes aos apoios.

6.1.2 Todo o processo de patrocínio ou doação, desde o recebimento das propostas até a conclusão dos relatórios de avaliação e comprovação de realização dos projetos e contrapartidas, deve observar a legislação vigente e as normas internas, seja nas diretrizes previstas na Política de Patrocínios e Doações do Sistema Financeiro Banestes, como na definição dos Procedimentos da Fase interna e Instrução do Processo de Contratação Administrativa.

6.1.3 Todo projeto deve ser analisado pelo Comitê de Patrocínios que se posicionará pelo deferimento ou indeferimento da efetivação do patrocínio.

6.1.4 Após a deliberação do Comitê de Patrocínios, o projeto deve ser submetido à Diretoria, para homologação ou indeferimento das propostas.

6.2 Recebimento das propostas

6.2.1 As propostas de patrocínios devem ser encaminhadas ao BANESTES, para a Gerência de Marketing - Avenida Princesa Isabel, 574 - Ed. Palas Center, Bloco B 8º andar - Centro - Vitória - ES, CEP: 29.010-931. Junto às propostas devem ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1.1 Formulário Solicitação de Patrocínios e Eventos disponível no endereço eletrônico: www.banestes.com.br, seção Institucional, Apoios e Patrocínios;

6.2.1.2 Estatuto Social ou Contrato da Instituição;

6.2.1.3 Planejamento financeiro para execução completa do projeto;

6.2.1.4 Plano de aplicação dos recursos do patrocínio;

6.2.1.5 Ata da Assembleia que constituiu a atual diretoria / Termo de Posse do Prefeito;

6.2.1.6 Cópia da documentação de quem assina pela instituição / pela Prefeitura;

6.2.1.7 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal;

6.2.1.8 Certidão Negativa da União;

6.2.1.9 Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.2.1.10 Certidão Negativa Municipal;

6.2.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.1.12 Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.1.13 Declaração de que não responde(eu) a nenhum Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, na forma da Lei nº 12.846.

6.2.2 Para subsidiar a análise do processo de contratação e/ou de prorrogação de vigência contratual, o proponente deve apresentar para fins de habilitação, além da regularidade do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, a declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

6.2.3 As informações fornecidas no Formulário de Solicitação de Patrocínios e Eventos são utilizadas para eventuais envios de comunicações do BANESTES ao proponente.



POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES

6.2.4 Projetos incentivados por lei

6.2.4.1 Os candidatos deverão comprovar a elegibilidade do projeto, através do envio da publicação, na imprensa oficial, da aprovação e seleção do projeto e, caso tenha sido aprovado em exercícios anteriores e já tenha tido o seu prazo de captação original expirado, deverá apresentar cópia da publicação de aprovação da prorrogação do prazo de captação:

6.2.4.1.1 Cópia do projeto aprovado para captação de recursos;

6.2.4.1.2 Cópia da publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial da União ou do Município;

6.2.4.1.3 Documento oficial expedido pelo Ministério da Cultura, do Esporte ou pelo Fundo Municipal que demonstre o montante disponível para captação de recursos.

6.2.4.2 O Sistema Financeiro Banestes pode, a qualquer momento, exigir comprovações das informações prestadas por meio do formulário de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências, fraudes ou desconformidades com as legislações nas informações prestadas, o projeto será desclassificado.

6.3 Seleção

6.3.1 A seleção dos projetos patrocinados obedecerá os seguintes critérios:

6.3.1.1 Escolha Direta ou Oportunidade: Patrocínio concedido a projetos considerados estratégicos, previamente selecionados pelas empresas que compõem o SFB, com base na efetividade de patrocínios anteriores, de grande potencial comercial ou oportunidade para geração de negócios, fortalecimento de produtos, abertura de mercados e relações institucionais.

6.3.1.1.1 Enquadram-se nesse caso iniciativas que sejam de interesse institucional e/ou mercadológico, que estejam alinhados com a missão, valores e estratégias corporativas e que contribuam para o fortalecimento da marca, dos produtos e serviços do SFB.

6.3.1.1.2 Nesta modalidade, as propostas serão protocoladas na GEMAK e submetidos à apreciação do Comitê de Patrocínios e Doações e, posteriormente, ao Colegiado de Diretores.

6.4 A justificativa do valor do contrato de patrocínio a ser celebrado pelo Banestes poderá ser dada:

6.4.1 Mediante a comparação do valor a ser desembolsado pelo Banestes e a contrapartida publicitária assumida pela contratada, em relação aos valores desembolsados com o patrocínio de eventos semelhantes, observando-se os seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros:

6.4.1.2 Porte do evento e sua repercussão, tradição, veículos de comunicação ou outros meios utilizados para divulgação do evento, perspectiva de público; espaço físico disponibilizado para promoção institucional e/ou comercial do Banco.

6.4.1.3 O pagamento de patrocínios celebrados pelo Banestes acontece após a execução do projeto e respectiva comprovação da execução da contrapartida publicitária assumida pela contratada.

6.4.1.4 Excepcionalmente, o Banestes pode pagar parceladamente e/ou antecipadamente à execução do projeto, mediante apresentação de parte das contrapartidas acordadas, de forma proporcional à execução contratada.

6.5 Avaliação da efetividade do patrocínio

6.5.1 A participação de empresa do SFB como patrocinador de projetos de terceiros será avaliada pela Gerência de Marketing e pelo Comitê de Patrocínios da instituição, tomando como base aspectos tangíveis e intangíveis relacionados aos retornos institucionais, assim compreendidos:

6.5.1.1 Aspectos Tangíveis: referem-se a benefícios e resultados que podem ser materializados por meio de:

6.5.1.1.1 Abertura de mercados;

6.5.1.1.2 Ampliação do consumo dos produtos do SFB;

6.5.1.1.3 Monitoramento dos resultados dos produtos do SFB;

6.5.1.1.4 Oportunidade de exposição da marca das empresas do SFB em peças promocionais e mídias;

6.5.1.1.5 Cessão de espaços (estandes, salas, auditórios);

6.5.1.1.6 Cotas de inscrição;

6.5.1.1.7 Descontos para participação de público de interesse do SFB;

6.5.1.1.8 Mídia espontânea, dentre outros.

6.5.1.2 Aspectos Intangíveis: referem-se aos resultados não materializáveis, como:

6.5.1.2.1 Valorização e identificação dos públicos estratégicos com a marca das empresas do SFB;

6.5.1.2.3 Valorização dos produtos e serviços do SFB;

6.5.1.2.4 Promoção socioambiental, cultural e econômica de comunidades ou grupos de interesse;

6.5.1.2.5 Relacionamento e fidelização de clientes;

6.5.1.2.6 Difusão do conhecimento;

6.5.1.2.7 Associação da imagem institucional a um evento, experiência, sentimentos ou projeto de interesse da organização.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Proponente do Patrocínio deve ser responsável pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, uma vez que é vedado ao BANESTES ser responsável por 100% do orçamento de eventos ou projetos de terceiros.

7.2 O apoio a projetos patrocinados por quaisquer concorrentes diretos ou indiretos das empresas que compõem o Sistema Financeiro Banestes, deve ser avaliado caso a caso, de acordo com a estratégia definida pela Administração da Instituição, considerando os interesses de comunicação e relacionamento.

7.3 As doações de incentivos fiscais devem observar os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos nos itens nº 6.3 e 6.5 desta Política.

7.4 No ano em que se realizar eleição, é vedado ao SFB efetuar doações de bens, valores ou benefícios, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em exercício anterior, casos estes que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa, conforme a Lei nº 9.504/97, em seu art. 73, § 10 e art. 93, § 2º .

7.5 Para efetivar a contratação administrativa do processo de patrocínio a Gerência de Aquisição e Contratos - GEACO deve consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, respectivamente, pelos endereços eletrônicos do portal da transparência (www.portaldatransparencia.gov.br) e do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br).

7.5.1 Caso a patrocinada tenha sido declarada inidônea ou suspensa por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, não poderá ser contratada e nem prorrogar o contrato, enquanto perdurarem os efeitos declaratórios.

7.6 O descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Política, por parte dos Empregados, implica infrações e penalidades cabíveis, previstas no Manual Interno de Recursos Humanos - MIREH e nas legislações vigentes.

Michel Neves Sarkis

Diretor-Presidente